



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1359/2026 Cód. Verificador: FSV287C3**

**Requerente:** 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 28/05/2026 09:48  
**Previsão:** 27/06/2026

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação de Abertura:**

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
*Requerente*

ISABELA RODRIGUES BORGES  
*Funcionário(a)*

Recebido



Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

**Processo Administrativo Eletrônico nº 1359/2026**  
**Requerimento nº 027/2026 - Departamento de Educação e Cultura**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa para ministrar palestra educacional priorizando o desenvolvimento de nossos colaboradores por meio de atividades extracurriculares que venham de encontro às necessidades diárias. Tais formações desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam evolução pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos. Tendo como objetivos a melhoria dos processos, aprofundamento de conhecimentos, revisão de práticas, atualização de referenciais com vista às diretrizes nacionais.

Será proferida a palestra em aproximadamente 3 horas de forma presencial, no período vespertino, com intuito de embasar o público, fortalecendo e alicerçando os profissionais nos seus processos diários, proporcionando assim a aquisição de conhecimentos, habilidades e estratégias que auxiliem a lidar com os desafios da rotina, com o objetivo de que os servidores municipais da educação se sintam desafiados e motivados a estudar e com isso melhorar as suas práticas.

A palestra acontecerá no dia 23 (vinte e quatro) de julho do corrente ano para que as equipes possam aprofundar seus conhecimentos teóricos, ampliar o domínio de estratégias, construir metas com suas equipes, garantindo assim um planejamento eficaz e voltado para a real dificuldade, analisando a sua individualidade, desenvolvendo metodologias e colocando-as em prática, com base nos registros das observações analisadas diariamente, como instrumento de monitoramento que devem orientar as intervenções mais adequadas às dificuldades identificadas.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação da palestra desejada.

### 3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de





outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

#### **4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

#### **5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Médio.

#### **6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:**

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

#### **7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

Inexigibilidade de Licitação.

#### **8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:**

##### **8.1 – Fiscal de Contrato:**

Mauro Fischer.

##### **8.2 – Gestor de Contrato:**

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

#### **9 – ENCAMINHAMENTO:**

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Helena Heckler**  
**Gestora do Contrato**  
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**

**Mauro Fischer**  
**Fiscal do Contrato**





Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Justifica-se a contratação de empresa para ministrar palestra educacional priorizando o desenvolvimento de nossos colaboradores por meio de atividades extracurriculares que venham de encontro às necessidades diárias. Tais formações desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam evolução pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos. Tendo como objetivos a melhoria dos processos, aprofundamento de conhecimentos, revisão de práticas, atualização de referenciais com vista às diretrizes nacionais.

Será proferida a palestra em aproximadamente 3 horas de forma presencial, no período vespertino, com intuito de embasar o público, fortalecendo e alicerçando os profissionais nos seus processos diários, proporcionando assim a aquisição de conhecimentos, habilidades e estratégias que auxiliem a lidar com os desafios da rotina, com o objetivo de que os servidores municipais da educação se sintam desafiados e motivados a estudar e com isso melhorar as suas práticas.

A palestra acontecerá no dia 23 (vinte e quatro) de julho do corrente ano para que as equipes possam aprofundar seus conhecimentos teóricos, ampliar o domínio de estratégias, construir metas com suas equipes, garantindo assim um planejamento eficaz e voltado para a real dificuldade, analisando a sua individualidade, desenvolvendo metodologias e colocando-as em prática, com base nos registros das observações analisadas diariamente, como instrumento de monitoramento que devem orientar as intervenções mais adequadas às dificuldades identificadas.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação da palestra desejada.





### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de proporcionar formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino fomentando o Congresso Anual da Educação Municipal. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do presente processo será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do processo.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A data para a execução do objeto será no dia 23 de julho de 2026, de acordo com Ordem de Compra a ser formalizada após a assinatura e publicação do Contrato.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada.

### 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	Palestra com Jorge Trevisol, com duração de 3 horas, contendo temas relacionados a Educação, um caminho a partir da interioridade humana, afeto e espiritualidade; incluindo dinâmicas de introspecção e músicas educativas no modo voz e violão.

A contratação foi estabelecida considerando-se a necessidade de formação continuada para os profissionais durante o Congresso Municipal de Educação.

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.





## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A CONTRATADA foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do prestador de serviços, a empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área, fundamentada nas seguintes razões:

- Bacharelado em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979);
- Graduação em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985);
- Graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994);
- Mestrado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995);
- Mestrado em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997);
- Doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005);
- Experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida;

- É palestrante, escritor, cantor e compositor;
- Professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ);
- Coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral;
- Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA);
- Escreveu: Amor, mística e angústia; O reencantamento humano; Educação Transpessoal; O despertar da Atenção; Segredos da Interioridade; A ferida Original e Labirintos da Alma;
- Tem vários CDs gravados com temas ligados à psicologia do profundo e espiritualidade e à visão transpessoal da vida.

Ressaltasse que não há outro meio para contratar o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter único e sendo um referencial no mercado nacional.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Inexigibilidade, compreende-se, que o meio mais prático seja este.

Ressalta-se a qualidade do serviço prestado a outras organizações e administrações públicas, tendo revisões extremamente positivas. Sendo indicado por grandes nomes e marcas reconhecidas nacionalmente.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da profissional apresentada.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação refere-se a serviços de natureza indivisível, o que justifica a escolha de não parcelar a solução.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Proporcionar formação continuada com foco na educação e autodesenvolvimento dos colaboradores.





## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a profissional atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de profissional para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
<b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
<b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

8

ESTADO DO PARANÁ

Impacto:    ( ) Baixa    ( ) Média    ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
<b>RISCO 04</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: ( x ) Baixa    ( ) Média    ( ) Alta	
Impacto:    ( ) Baixa    ( ) Média    ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
<b>RISCO 05</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: ( x ) Baixa    ( ) Média    ( ) Alta	
Impacto:    ( ) Baixa    ( ) Média    ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

**Helena Heckler**  
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**





Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Palestra com Jorge Trevisol, com duração de 3 horas, contendo temas relacionados a Educação, um caminho a partir da interioridade humana, afeto e espiritualidade; incluindo dinâmicas de introspecção e músicas educativas no modo voz e violão.	17.000,00	17.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>17.000,00</b>

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O prazo de vigência do presente processo será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto deste documento a contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Justifica-se a contratação de empresa para ministrar palestra educacional priorizando o desenvolvimento de nossos colaboradores por meio de atividades extracurriculares que venham de encontro às necessidades diárias. Tais formações desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam evolução pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos. Tendo como objetivos a melhoria dos processos, aprofundamento de conhecimentos, revisão de práticas, atualização de referenciais com vista às diretrizes nacionais.

Será proferida a palestra em aproximadamente 3 horas de forma presencial, no período vespertino, com intuito de embasar o público, fortalecendo e alicerçando os profissionais nos seus processos diários, proporcionando assim a aquisição de conhecimentos, habilidades e estratégias que auxiliem a lidar com os desafios da rotina, com o objetivo de que os servidores municipais da educação se sintam desafiados e motivados a estudar e com isso melhorar as suas práticas.

A palestra acontecerá no dia 23 (vinte e quatro) de julho do corrente ano para que as equipes possam aprofundar seus conhecimentos teóricos, ampliar o domínio de estratégias, construir metas com suas equipes, garantindo assim um planejamento eficaz e voltado para a real dificuldade, analisando a sua individualidade, desenvolvendo metodologias e colocando-as em prática, com base nos registros das observações analisadas diariamente, como instrumento de monitoramento que devem orientar as intervenções mais adequadas às dificuldades identificadas.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.





*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação da palestra desejada.

A contratação foi estabelecida considerando-se a necessidade de formação continuada para os profissionais durante o Congresso Municipal de Educação.

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de proporcionar formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino fomentando o Congresso Anual da Educação Municipal. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da profissional apresentada.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

#### **4.1. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da profissional poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a profissional designar outro para o exercício da atividade.





Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:





Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela profissional para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser realizada em local e data a serem acordados previamente entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da execução dos serviços será no Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

A execução do serviço será realizada **impreterivelmente no dia 23 de julho de 2026** em horários seguindo o cronograma do Congresso Municipal de Educação.

Em consonância com a proposta comercial, na hipótese de impossibilidade de realização do congresso por condições climáticas adversas, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, o evento poderá ser remarcado por comum acordo entre as partes, sem ônus adicional ao Município. Não sendo possível a remarcação, não será devido o pagamento integral pela apresentação não realizada, ressalvado eventual ressarcimento de despesas comprovadas e previamente autorizadas pela Administração, observado o interesse público.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.





A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:

O presente processo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente processo, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do presente processo.

A gestão do presente processo ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do presente processo, seguindo os





preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A CONTRATADA foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do prestador de serviços, a empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área, fundamentada nas seguintes razões:

- Bacharelado em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979);
- Graduação em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985);
- Graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994);
- Mestrado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995);
- Mestrado em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997);
- Doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005);
- Experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida;

- É palestrante, escritor, cantor e compositor;
- Professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ);
- Coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral;
- Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA);
- Escreveu: Amor, mística e angústia; O reencantamento humano; Educação Transpessoal; O despertar da Atenção; Segredos da Interioridade; A ferida Original e Labirintos da Alma;
- Tem vários CDs gravados com temas ligados à psicologia do profundo e espiritualidade e à visão transpessoal da vida.

Ressaltasse que não há outro meio para contratar o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter único e sendo um referencial no mercado nacional.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Inexigibilidade, compreende-se, que o meio mais prático seja este.

Ressalta-se a qualidade do serviço prestado a outras organizações e administrações públicas, tendo revisões extremamente positivas. Sendo indicado por grandes nomes e marcas reconhecidas nacionalmente.

Para confirmar os valores aplicados pela Administração Pública, foi solicitado à profissional a apresentação de demonstrativos que comprovassem os valores praticados em cursos similares fornecidos a outros órgãos e entidades públicas.





Dessa forma, conforme comprovado pelos documentos anexos, foi validado que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada pela Administração Pública, estando, portanto, alinhado com os valores vigentes no setor.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para os preços praticados, e que o valor cobrado pela profissional é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação dos servidores do Município.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da profissional, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Declaração Unificada;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do presente processo nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104





## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Helena Heckler**  
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços engloba a pesquisa de preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Contratos de outros órgãos públicos.

- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

### 1 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta para Marmeleiro	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP/PR	FELICITY - CONSULTORIA E EVENTOS LTDA	Rio Pardo - Contrato 083/2025
1	1	Unid.	17.000,00	23.100,00	14.500,00	10.500,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma a chegar a um valor mediano praticado pelo mercado em relação a cada item licitado.

Salientamos ainda, que os valores variam de acordo com a proposta individual para cada tomador do serviço, levando-se em consideração na adequação do valor a quantidade de horas de prestação do serviço, bem como a quantidade de pessoas atendidas e o suporte fornecido (dependendo do caso). Também é importante destacar que, fatores como deslocamento e valores extras com transporte, hospedagem e alimentação também alteram significativamente o valor final de cada proposta, não podendo ser definido um valor único para todas as propostas.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório.



# JORGE

Trevisol

## PROPOSTA DE FORMAÇÃO PARA EDUCADORES

Saúde Emocional - Música - Espiritualidade

Sobre

# JORGE TREVISOL

É filósofo, teólogo e psicólogo.

Mestre em psicologia e em espiritualidade pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma – Itália. É doutor em Educação pela PUC de Porto Alegre.

Atua como psicoterapeuta, professor, palestrante, escritor, cantor e compositor. Tem muitos anos de experiência em psicoterapia, dinâmicas de grupo, desenvolvimento integral do ser humano.

Realiza encontros na área da educação, saúde, no meio empresarial e nos diferentes grupos sociais resgatando o sentido existencial e o propósito essencial do indivíduo e das diferentes instituições.



# NOVOS TEMPOS, NOVO OLHAR, NOVAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

- Educação como caminho de construção da existência a nível emocional e propósito de vida.
- A Felicidade como fruto da unidade entre existência e a essência de cada indivíduo.
- A alegria de existir e de educar ancoradas sobre o ser que é e se descobre enquanto existe e exerce sua missão.
- Educação como expressão do ser e dedicação ao propósito de existir.

Proposta:

# FORMAÇÃO DE PROFESSORES

**Data: 23 de Julho de 2026**

**Duração: 3 hrs**

**Cidade: Marmeleiro - PR**

**Investimento: R\$ 17.000,00  
(Incluso traslado, alimentação e hospedagem)**

**Obs: necessidade de contratação de Som que atenda o número de pessoas!**

**Todos os temas contemplam palestra, dinâmicas de introspecção e músicas educativas no modo violão e voz.**



# DINÂMICA DA PALESTRA:

- Falas e reflexões com linguagem poética;
- Uso de metáforas e momentos musicais com letras condizentes ao tema;
- Clima de descontração e profundidade;

Palestrante há quatro anos consecutivos no Congresso Internacional de Felicidade.

Obras mais conhecidas:

- Segredos de Interioridade
- A Ferida Original
- Labirintos da alma
- Vários cds gravados.



"Humano a gente se torna,  
Divino a gente sempre foi."

Jorge Trevisol.

## CONTATO:

Riele (54) 99687-0119

Email: [rieledesouza@gmail.com](mailto:rieledesouza@gmail.com)

Acompanhe pelas redes sociais:

 [@jorgetrevisoloficial](https://www.instagram.com/jorgetrevisoloficial)



Prefeitura de Boa Vista Do Sul  
Secretaria da Fazenda

<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="http://boavistadosul.nfse-tecnos.com.br">http://boavistadosul.nfse-tecnos.com.br</a>	<b>Código de Verificação</b> 6562086C.83D80326	<b>Data/Hora da Emissão</b> 04/06/2025 - 13:24:42
<b>Local da Incidência do Imposto</b> CURITIBA - PR	<b>Natureza da Operação</b> Exigível	<b>Número da Nota</b> 252
<b>Chave acesso NFS-e Nacional: Em processamento</b>		

**Prestador de Serviços**

	<b>Prestador do serviço</b>	<b>JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA ME</b>				
	<b>Nome Fantasia</b>	CENTRO				
	<b>Endereço</b>	Estrada David Canabarro, S/N, INTERIOR				
	<b>Bairro</b>	DAVID CANABARRO	<b>Cpf/Cnpj</b>	08.578.292/0001-56		
	<b>Cidade</b>	BOA VISTA DO SUL -	<b>Insc. Mun.</b>	329		
	<b>Cep</b>	RS - BRASIL 95727-000				
	<b>E-mail</b>	jatisol@gmail.com	<b>Telefone/Celular</b>	(51)999773210		

**Tomador de Serviço**

<b>Tomador do serviço</b>	<b>SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP/PR</b>					
<b>CPF/CNPJ</b>	07.391.756/0001-58					
<b>Endereço</b>	AV CANDIDO DE ABREU , 501					
<b>Bairro</b>	CENTRO CIVICO					
<b>Cidade</b>	CURITIBA - PR - BRASIL				<b>Inscrição Estadual</b>	0
<b>Cep</b>	00805-300					
<b>E-mail</b>	assessoradm.sescoop@ocepar.org.br				<b>Telefone</b>	4132001100

**Discriminação do Serviço**

Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	3,0386	701,92

**Detalhamento da Atividade**

**8.02**

Solução 2801/2025 - Programa de Desenvolvimento de Competências Interpessoais.

Nota fiscal referente à Palestra: Motivações Para Viver Melhor em Tempo de Mudança - Diretoria Industrial, turmas 1, 2, 4 e 5 ocorrido nos dias 05 a 15/05 na cidade de Palotina para a Cooperativa C.Vale, ministrado pela palestrante Jorge Trevisol.

Serviços (R\$)	Desconto (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Dedução (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Líquido (R\$)
23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	701,92	23.100,00

**VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 23.100,00**

**Retenções**

Base Cálculo (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.L (R\$)	IRRF (R\$)
23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (R\$)	Outras Retenções (R\$)	ISS Retido (R\$)	Líquido da Nota (R\$)	
0,00	0,00	0,00	23.100,00	

**Outras Informações**

- Conta bancária para transferência: Sicredi Ag 0167 Cc 55106-6
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- Esta nota equivale ao RPS nº 252, emitido em 04/06/2025 13:24:42
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Valor aproximado do tributo federal - R\$ 3106.95 (13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0.00%) e municipal - R\$ 1134.21 (4.91%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.



RECEBEMOS DE JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA ME OS SERVICOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 04/06/2025 - 13:24:42. TOMADOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP/PR. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 23.100,00	<b>Nota</b> 252
<b>IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>	<b>DATA DO RECEBIMENTO</b>



**Prefeitura de Boa Vista Do Sul**  
Secretaria da Fazenda

<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b> A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="http://boavistadosul.nfse-tecnos.com.br">http://boavistadosul.nfse-tecnos.com.br</a>	<b>Código de Verificação</b> 9039025F.92C75369	<b>Data/Hora da Emissão</b> 28/11/2025 - 10:11:00
<b>Local da Incidência do Imposto</b> CURITIBA - PR	<b>Natureza da Operação</b> Exigível	<b>Número da Nota</b> 293
<b>Chave acesso NFS-eNacional: Em processamento</b>		

**Prestador de Serviços**

	<b>Prestador do serviço</b>	<b>JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA ME</b>		
	<b>Nome Fantasia</b>	CENTRO		
	<b>Endereço</b>	Estrada David Canabarro,S/N,INTERIOR		
	<b>Bairro</b>	DAVID CANABARRO	<b>Cpf/Cnpj</b>	08.578.292/0001-56
	<b>Cidade</b>	BOA VISTA DO SUL -	<b>Insc. Mun.</b>	329
	<b>Cep</b>	RS - BRASIL	95727-000	
	<b>E-mail</b>	jatisol@gmail.com	<b>Telefone/Celular</b>	(51)999773210

**Tomador de Serviço**

<b>Tomador do serviço</b>	<b>FELICITY - CONSULTORIA E EVENTOS LTDA</b>		
<b>CPF/CNPJ</b>	32.833.470/0001-22		
<b>Endereço</b>	R PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA , 3901 , APT 183 ANDAR 18 COND RESERVA		
<b>Bairro</b>	ECOVILLE CD BLOCO TORRE CAMAPU		
<b>Cidade</b>	CIDADE INDUSTRIAL	<b>Inscrição Estadual</b>	0
<b>Cep</b>	CURITIBA - PR - BRASIL	<b>Telefone</b>	4131800131
<b>E-mail</b>	00812-803	contato@ebch.com.br	

**Discriminação do Serviço**

Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	3,0386	440,60

**Detalhamento da Atividade**

Serviços (R\$)	Desconto(R\$)	Desconto Cond.(R\$)	Dedução(R\$)	Base Cálculo(R\$)	Valor do ISS(R\$)	Líquido(R\$)
14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	440,60	14.500,00

**VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 14.500,00**

**Retenções**

Base Cálculo(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS(R\$)	Outras Retenções(R\$)	ISS Retido (R\$)	Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	14.500,00	

**Outras Informações**

- Depositar em: Sicredi Ag 0167 Cc 55106-6
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- Esta nota equivale ao RPS nº 293, emitido em 28/11/2025 10:11:00
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1950.25(13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0.00%) e municipal - R\$ 711.95 (4.91%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.



RECEBEMOS DE JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA ME OS SERVIÇOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 28/11/2025 - 10:11:00. TOMADOR: FELICITY - CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 14.500,00	<b>Nota</b> 293
<b>IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>	<b>DATA DO RECEBIMENTO</b>



# Procuradoria Jurídica

## Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Inexigibilidade de licitação nº 045/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO PARDO, inscrito no CNPJ sob nº 88.821.079/0001-62, com sede administrativa na Rua Andrade Neves, 324, Centro, na cidade de Rio Pardo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Luiz Monteiro, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.578.292/0001-56, com sede na Comunidade David Canabarro, s/n, bairro Interior, CEP 95.727-000, no município de Boa Vista do Sul/RS, telefone: (51) 9977-3210/ (54) 9937-0007 e-mail: jatilsol@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo 1Doc nº 3.482/2025, que deu origem a Inexigibilidade de licitação nº 045/2025, regendo-se pelos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação pertinente à matéria, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte do presente Contrato como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de serviços de Palestra Motivacional com Professor Jorge Trevisol – Tema: Motivações para Viver e Educar em Tempos de Mudanças, conforme segue a baixo:

Descrição
Palestra presencial motivacional, com Professor Jorge Trevisol, Tema: Motivações para Viver e Educar em Tempos de Mudanças, com duração total de 300 minutos de palestra, no dia 22/07/2025, sendo dividido em dois momentos, 150 min no horário das 9h às 11h30min, no Clube Literário, e 150 minutos, no Clube Taquari, no horário das 13h30min às 16h.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto deste contrato, bem como do Termo de Referência.

A Palestra terá duração total de 300 minutos de palestra, no dia 22/07/2025, sendo dividido em dois momentos, 150 min no horário das 9h às 11h30min, no Clube Literário, e 150 minutos, no Clube Taquari, no horário das 13h30min às 16h, a empresa trará como Tema: Motivações para Viver e Educar em Tempos de Mudanças, palestrante Professor Jorge Trevisol.

As demais despesas que porventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço, o valor total de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal, apresentação de atestado emitido pelo Fiscal do Contrato e liquidação da nota de empenho.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a contratação deste objeto, a despesa decorrente do presente será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- Despesa 29635.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA EFICÁCIA

O presente instrumento terá validade por de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura por todas as partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no processo ou à execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no parágrafo segundo desta cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo desta cláusula, em sua alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo desta cláusula, a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Administração, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “f” e “i” do parágrafo primeiro desta cláusula exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e à defesa ao interesse público.

Intervir na execução do objeto contratado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Assumir integral responsabilidade pela execução do serviço objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e da Inexigibilidade de licitação nº 045/2025.

Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização da Contratante e especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.



# Procuradoria Jurídica

## Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratada qualquer alteração, inclusive, quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cumprir todas as obrigações e especificações dispostas neste contrato e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A execução do Contrato deverá ser acompanhada por representante legal da Secretaria competente, especialmente designado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante legal da Secretaria competente deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

A Secretaria Municipal de Educação indica a servidora Dinorá Marques Chelminski, como responsável pela fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Contratante, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção.
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Contratante.
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





# Procuradoria Jurídica

## Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

O processo administrativo 1Doc nº 3.482/2025 e a Inexigibilidade de licitação nº 045/2025 são partes integrantes deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, na forma eletrônica, o Prefeito Rogério Luiz Monteiro, a empresa contratada **JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME** e o Fiscal Dinorá Marques Chelminski.

Rio Pardo/RS, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JORGE ANTONIO TREVISOL  
Data: 10/06/2025 18:30:29-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F799-4AB8-B262-907C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DINORA MARQUES CHELMINSKI (CPF 740.XXX.XXX-04) em 17/06/2025 09:21:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROGÉRIO LUIZ MONTEIRO (CPF 215.XXX.XXX-91) em 17/06/2025 09:30:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

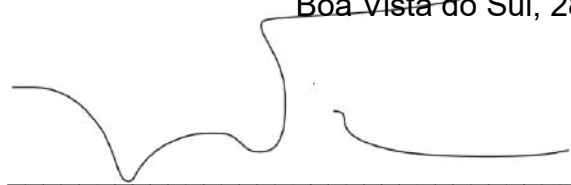
<https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/F799-4AB8-B262-907C>

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para efeitos de contratação na dispensa de licitação, a empresa **JOANTRE – EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA – CNPJ: 08.578.292/0001-56**, representada por seu sócio administrador **Sr. JORGE ANTÔNIO TREVISOL**, doutor em educação, CPF: 292.236.360-00 e RG:3010431264, espedida pela SSP – RS, residente e domiciliado na Linha David Canabarro, s/n, casa, interior, Boa Vista do Sul – RS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos e que se enquadra na Lei de Inexigibilidade Lei nº. 14.133/2021 devido seu notório currículo conforme segue:

Possui bacharelado em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979), graduação em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985), graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994), mestrado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995), mestrado em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997) e doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida. É palestrante, escritor, cantor e compositor, servindo em Congressos, Seminários, Jornadas pedagógicas, eventos empresariais. É professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ) e Coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral, conjuntamente com sua esposa. Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA).

Boa Vista do Sul, 28 de agosto de 2025



Jorge Antônio Trevisol



## Jorge Antônio Trevisol

Possui bacharelado em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979), graduação em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985), graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994), mestrado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995), mestrado em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997) e doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida. É palestrante, escritor, cantor e compositor, servindo em Congressos, Seminários, Jornadas pedagógicas, eventos empresariais. É professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ) e Coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral, conjuntamente com sua esposa. Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA)

Informações coletadas do Lattes em 03/06/2019

- [Acadêmico](#)
- [Histórico profissional](#)

Acadêmico

Formação acadêmica

Doutorado em Educação

2001 - 2005

[Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul](#)

Ano de obtenção: 2005; Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Mestrado em Teologia

1995 - 1997

[PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE GREGORIANA DE ROMA](#)

Título: MISTICA E ANGOSCIA, Ano de Obtenção: 1997

Orientador: Zenmartoni

Palavras-chave: Fenômenos Místicos. Grande área: Ciências Humanas Setores de atividade: Outros.

Mestrado em Psicologia

1994 - 1995

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE GREGORIANA DE ROMA

Título: Ser humano - angústia e sentido, Ano de Obtenção: 1995

Orientador: Bartolomeu Kiely

Palavras-chave: ansiedade. Grande área: Ciências Humanas Setores de atividade: Cuidado À Saúde das Pessoas.

Graduação em andamento em Filosofia

1978 - Atual

Faculdade de Filosofia Imaculada Conceição

Graduação em Psicologia

1992 - 1994

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE GREGORIANA DE ROMA

Graduação em Teologia

1981 - 1985

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Idiomas

 Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

 Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

 Italiano

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Áreas de atuação

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Tratamento e Prevenção Psicológica/Especialidade: Intervenção Terapêutica.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação/Especialidade: Psicologia Educacional.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação/Especialidade: Filosofia da Educação.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Teologia / Subárea: Teologia Espiritual/Especialidade: Teologia - Aconselhamento espiritual.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia do Desenvolvimento Humano/Especialidade: Desenvolvimento Social e da Personalidade.

Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Artes / Subárea: Música/Especialidade: Canto.

Participação em eventos

V CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Da Fragmentação à Inteiraza do Ser. 2005. (Congresso).

Seminário Internacional de Educação.Educar e Promover - Essência da Escola. 2005. (Seminário).

VII CEALIG - Ciclo de Eventos Acadêmicos das Licenciaturas de Guaíba.Educação, afeto e Espiritualidade. 2005. (Encontro).

XIII Encontro Internacional.Educação, Afeto e Espiritualidade. 2004. (Encontro).

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO E O MERCOSUL/CONE SUL DESAFIO POLÍTICO E PEDAGÓGICO.Ecopedagogia: o educador como agente de transformação social. 2004. (Encontro).

Cursos em Educação.Reencantamento humano na educação: um diálogo entre educação, consciência e espiritualidade. 2004. (Encontro).

17º Simpósio Estadual de Educação - 14º Simpósio Nacional de Educação.Um novo paradigma e a Educação para a Espiritualidade. 2002. (Simpósio).

Consiglio Estesio."Carisma: Sfida e profecia" - Carisma: desafio e profecia. 2001. (Encontro).

Semana Acadêmica do Curso de Pedagogia.Educação e Ansiedade. 2001. (Encontro).

Pastoral Diocesana de Educação.Educar Evangelizando e a Pessoa do Educador. 2000. (Encontro).

Comissão julgadora das bancas

[Marcelo Rezende Guimarães](#)

GUIMARÃES, M. R.; PIVATTO, Pergentino Stefano; POZATTI, Mauro; ROSA, Miriam Suzete de Oliveira da. Ampliação da consciência e educação: correlações entre níveis de consciência e modo de ensinar. 2005. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

[Pergentino Stefano Pivatto](#)

PIVATTO, P. S.; POZATTI, Mauro; MOSQUERA, Juan José Mouriño. Consciência Ampliada e Educação. 2004. Exame de qualificação (Doutorando em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

[Pergentino Stefano Pivatto](#)

PIVATTO, P. S.; POZATTI, Mauro; MOSQUERA, Juan José Mouriño. Consciência Ampliada e Educação. 2004. Exame de qualificação (Doutorando em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

[Miriam Suzete de Oliveira Rosa](#)

ROSA, Miriam Suzete de Oliveira; GUIMARÃES, Marcelo; POZATTI, Mauro; PIVATTO, Pergentino Stefano. *Ampliação da Consciência e Educação*. 2005. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Foi orientado por

[Pergentino Stefano Pivatto](#)

CONSCIÊNCIA AMPLIADA E EDUCAÇÃO: Correlações entre níveis de consciência e modo de ensinar; 2005; 0 f; Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Orientador: Pergentino Stefano Pivatto;

Produções bibliográficas

- TREVISOL, Jorge Antonio . *Consciência Ampliada e Educação - Um jeito de educar a partir de dentro*. Revista Consciência , UNICS - Palmas - PR, v. V. 2, n.jul/dez, p. 81-112, 2004.
- TREVISOL, Jorge Antonio . *A ferida original*. 1. ed. Gênese Editora, 2014. v. 1. 200p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Segredos da interioridade: como obter mais saúde e alegria permanecendo atendo a voz do próprio eu*. 5. ed. Gênese Editora, 2013. v. 1. 158p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Labirintos da Alma*. 1. ed. Porto Alegre: Gênese, 2011. v. 1. 199p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Segredos da Interioridade*. 4. ed. Caxias do Sul: Maneco, 2008. v. 1. 256p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *O reencantamento humano*. São Paulo: Paulinas, 2003. v. um. 200p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Amor, Mística e Angústia*. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2000. v. um. 300p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Educação e Valores*. In: V Fórum Nacional de Educação e VIII Seminário regional de Educação Básica, 2005, Santa Cruz do Sul. *Educação - Midia - Valores*. Santa Cruz do Sul - RS: EDUNISC. v. Único. p. 15-24.
- TREVISOL, Jorge Antonio ; SCHEFFER, Andréia ; PORTAL, Leda Lísia Franciosi ; CARVALHO, Maria Eduarda Rohl ; LATORRE, Mônica ; GOULART, Mônica Riet ; STEIN, Nina Rosa ; UNGARETTI, Regina Leitão ; CALDAS, Rosa Maria ; MORAES, Rosária Lanzotti . *Inteligência Espiritual ampliada e prática docente bem sucedida: uma tessitura que revela outros rumos para a educação*. In: III Simpósio Internacional de Educação Superior, 2004, Caxias do Sul - RS. *Educação Superior e Inovações - tecendo redes entre a teoria e a prática*. Caxias do Sul: FSG - Faculdade da Serra Gaúcha, 2004. v. Unico. p. 01-13.
- TREVISOL, Jorge Antonio ; SCHEFFER, Andréia ; PORTAL, Leda Lísia Franciosi ; CARVALHO, Maria Eduarda Rohl ; LATORRE, Mônica ; GOULART, Mônica Riet ; STEIN, Nina Rosa ; UNGARETTI, Regina Leitão ; CALDAS, Rosa Maria ; MORAES, Rosária Lanzotti . *Desenvolvimento da Inteligência Espiritual: um objetivo singular da condição de ser*. In: II Seminário Estadual de Política e Administração da Educação, 2002, Santa Maria. *A Participação da Comunidade na Construção de uma Escola Cidadã*. Santa Maria - RS: UFSM, 2002. v. Único. p. 49-50.
- TREVISOL, Jorge Antonio . *A dança do Universo*. São Paulo - SP: COMEP - PAULINAS, 2004 (produção discográfica).
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Amor, mística e angústia*. São Paulo: Paulinas, 2000 (produção discográfica).
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Mistério, Amor e Sentido*. São Paulo: Paulinas, 1998 (produção discográfica).

Outras produções

TREVISOL, Jorge Antonio . *Educação e Consciência*. 2005. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

TREVISOL, Jorge Antonio . *A dança do Universo*. 2004 (Show Musical de Lançamento CD).

## Projetos de pesquisa

- 2002 - 2004

Desenvolvimento da inteligência espiritual: um objetivo singular da condição de ser, Descrição: Aprofundar estudos sobre inteligência e espiritualidade; existência e importância da inteligência espiritual, como desenvolve-la aprimora-la expandi-la e avalia-la. Propiciar condições aos participantes da pesquisa para desencadear, por meio de relato de suas próprias experiências no campo espiritual, o processo de compreensão da importância da espiritualidade na vida. Avaliar sua própria inteligência espiritual, iluminado pelo sentido de SER (consciência de ter uma missão a desempenhar na vida). Compreender como a inteligência espiritual influencia nossa vida, como sua energia pode ser desenvolvida, aprimorada, expandida e como pode ser controlada. Auxiliar na busca do significado de sua experiência espiritual, compartilhando o prazer de nova descoberta.. , Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa. , Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (5) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (3) . , Integrantes: Jorge Antonio Trevisol - Integrante / Leda Lísia Franciosi Portal - Coordenador / Nina Rosa Stein - Integrante / Regina Leitão Ungaretti - Integrante / Mônica Riet Goulart - Integrante / Rosária Lanzotti Moraes - Integrante / Andréia Scheffer - Integrante / Rosa Maria Caldas - Integrante / Mônica Latorre - Integrante / Valéria Venturella - Integrante / Maria Eduarda Rohl Carvalho - Integrante., Financiador(es): Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Auxílio financeiro.

### Histórico profissional

#### Experiência profissional

- 2002 - 2004

#### [Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul](#)

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Pesquisador, Carga horária: 0

- 1996 - 1999

#### [Colégio Nossa Senhora da Glória](#)

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Auxiliar de Serviços Educacionais Religiosos, Carga horária: 5

- 1989 - 1991

#### [Colégio Nossa Senhora da Glória](#)

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Auxiliar de Serviços Educacionais Rligiosos, Carga horária: 5

#### Atividades

- 03/1987 - 12/1991

Ensino, Formação de Professores, Nível: Aperfeiçoamento, Disciplinas ministradas, Psicologia, Espiritualidade, Dinâmicas de grupo

- 1984 - 2003

#### [Pobres Servos da Divina Providência Congregação Religiosa](#)

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: religioso, Regime: Dedicção exclusiva.

- 1997 - 2000

[Pobres Servos da Divina Providência Congregação Religiosa](#)

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Administrador - Reitor do COV Pe. João Calábr, Carga horária: 0, Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades

- 03/1997 - 12/1999

Conselhos, Comissões e Consultoria, Congregação Religiosa, Associação Pe João Calabria.,Cargo ou função, Membro de comissão.

- 03/1984 - 12/1987

Ensino,,Disciplinas ministradas, Música, FORMAÇÃO HUMANA E ENSINO RELIGIOSO

- Sem data

[Faculdade Bagozzi](#)

Atividades

- 03/2004

Ensino, Aconselhamento-Counseling, Nível: Pós-Graduação,Disciplinas ministradas, Desenvolvimento humano

- Sem data

[UNIVERSIDADE DA PAZ](#)

Atividades

- 01/2004

Ensino, Formação Holística de Base, Nível: Pós-Graduação,Disciplinas ministradas, Educação e Ampliação de Consciência

- 01/2004

Ensino, Programa de Estudos Avançados em Psicologia Transp, Nível: Pós-Graduação,Disciplinas ministradas, Teoria de Ken Wilber, Teoria de Maslow

- 01/2004

Ensino, Cuidar do Ser - Formação Complementar do Terapeuta, Nível: Pós-Graduação,Disciplinas ministradas, Educação e Consciência

- Sem data

[Centro Universitário Salesiano São Paulo](#)

## Atividades

- 01/2002

Ensino, Curso de Espiritualidade, Nível: Aperfeiçoamento, Disciplinas ministradas, Teologia Espiritual, A orientação Espiritual

- Sem data

[Universidade de Caxias do Sul](#)

## Atividades

- 07/2005 - 07/2005

Ensino, Especialização em Ensino Religioso, Nível: Pós-Graduação, Disciplinas ministradas, Realização humana e Mística

- Sem data

[Universidade de Santa Cruz do Sul](#)

## Atividades

- 04/2003 - 11/2003

Ensino, Ciências da Religião e Qualificação de Professores, Nível: Aperfeiçoamento, Disciplinas ministradas, O sistema humano e divino, As mudanças internas, espiritualidade e Mística, Níveis de Consciência I e II, Fundamentos psicológicos do Ensino Religioso: Novo Paradigma e Espiritualidade

- Sem data

[Universidade do Oeste de Santa Catarina](#)

## Atividades

- 01/1997 - 01/2004

Ensino, Psicopedagogia do Acompanhamento Formativo, Nível: Pós-Graduação, Disciplinas ministradas, Psicologia da Experiência Religiosa, Desenvolvimento humano

- 2014 - Atual

[Fundação Educacional Machado de Assis](#)

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Parcial, Carga horária: 14

## Atividades

- 03/2014

Ensino, Administração, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Atividades de Extensão

- 03/2014

Ensino, Ciências Contábeis, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Atividades de Extensão

- 03/2014

Ensino, Gestão de Recursos Humanos, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Atividades de extensão

- 03/2014

Ensino, Direito, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Atividades de Extensão

- 03/2014

Ensino, Gestão da Tecnologia da Informação, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Planejamento e elaboração de projetos

[\(/portal/\)](#)<https://www.trt6.jus.br/portal/noticias/2025/12/02/pelo-terceiro-ano-consecutivo-trt-6-recebe-ouro-no-premio-cnj-de-qualidade><https://www.trt6.jus.br/portal/noticias/2025/12/02/pelo-terceiro-ano-consecutivo-trt-6-recebe-ouro-no-premio-cnj-de-qualidade>

6-celebra-85-anos-de-uma-trajetoria-de-excelencia)



pe-e-100-pje)

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100076403469991><https://www.instagram.com/trt6pe/><https://whatsapp.com/channel/0029VajKjYBadm>[\(/portal/fotos\)](#)<https://soundcloud.com/trtpe><https://www.youtube.com/channel/UC3KIXESmS>Pesquisar [Início \(/portal/\)](#) / [Notícias \(/portal/noticias\)](#) / [Tempo de mudanças, novo olhar e novas práticas](#)

## Tempo de mudanças, novo olhar e novas práticas

Publicada em 16/11/2021 às 13h25 - 229 acessos



A Escola Judicial (EJ6) do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (TRT6) realiza, nesta sexta-feira (19), a palestra **Tempo de mudanças, novo olhar e novas práticas**, com Jorge Trevisol.

Voltada para magistrados/as, servidores/as e estagiários/as do TRT6, a capacitação explora o tema proposto, de forma teórica, prática e lúdica, de acordo com subtemas como: "Um velho mundo desmoronou: um colapso, uma ruptura em todos os âmbitos"; "Não tem mais volta, caíram as pontes" "Abraçar a crise como necessidade e oportunidade", "Contemplar os destroços: emoções, medo, raiva, tristeza, insegurança, ansiedade...", "Tempo de incubação: morte e renascimento"; "Que tipo de pessoa está ficando para trás?", "Mudar a partir de dentro: seguir meu desejo mais profundo" e outros.

**Jorge Trevisol** - O palestrante tem bacharelado em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, graduação em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma, mestrado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma, mestrado em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma e doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida. É palestrante, escritor, cantor e compositor, servindo em Congressos, Seminários, Jornadas pedagógicas e eventos empresariais. É professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ) e coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral, conjuntamente com sua esposa. Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA)

**Certificados** - Não é necessário requerer certificado para registro de Adicional de Qualificação (AQ) dos cursos promovidos pela Escola Judicial (EJ6), já que o próprio órgão se encarrega de enviar a relação de concluintes ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal. Nos cursos no formato Educação a Distância (EaD), realizados pela plataforma Moodle, o aluno tem a opção de emitir o próprio certificado. O interessado pode, ainda, requerer a emissão física de certificado para finalidade diversa do AQ pelo PROAD, selecionando o assunto "Capacitação: Solicitação de Certificado de Participação em Curso/Evento".

**Aproveitamento** - Para fins de pontuação (magistrados/as) ou adicional de qualificação (servidores/as), a carga horária somente será computada mediante registro de presença e realização da avaliação de aprendizagem.

### Serviço:

#### Palestra Tempo de mudanças, novo olhar e novas práticas

Público-alvo: magistrados/as, servidores/as e estagiários/as do TRT6

Data: 19/11/2021

Horário: 15h às 17h

Local: [www.youtube.com/user/EscolaJudicialTRT6](https://www.youtube.com/user/EscolaJudicialTRT6) (<http://www.youtube.com/user/EscolaJudicialTRT6>)

Carga horária: 2h

Docente: Jorge Trevisol

---

As opiniões a serem emitidas no evento anunciado nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade do/a/os/as autor/a/es/as, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.



Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região  
Av. Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife, Recife-PE  
CEP: 50030-902  
CNPJ: 02.566.224/0001-90

#### Links Rápidos

> Institucional ([/portal/institucional](#))  
> Serviços ([/portal/servicos](#))  
> Notícias ([/portal/noticias](#))  
> Jurisprudência ([/portal/jurisprudencia](#))  
> Transparência  
(<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia>)

[\(/portal/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic\)](#)<https://www.facebook.com/profile.php?id=100076403469991>

### NOSSO PROPÓSITO

Estarmos sempre juntos, contribuindo ativamente para a prosperidade das famílias com as quais nos conectamos.



# Fundação Educacional Machado de Assis amplia pós-graduação em saúde integral com nova turma na Serra Gaúcha

Especialização terá início em maio, com encontros presenciais e parceria de longa data com Jorge Trevisol.

Publicado em 12/04/2026 às 08:00 — Atualizado em 27/05/2026 às 17:00



O curso será desenvolvido em encontros mensais presenciais, realizados sempre às sextas-feiras e aos sábados, favorecendo a participação de alunos de diferentes regiões. — Foto: Divulgação

A Fundação Educacional Machado de Assis dá mais um passo na expansão de sua atuação acadêmica ao lançar uma nova especialização em saúde integral, desta vez com atividades na Serra Gaúcha, em um espaço coordenado por Jorge Trevisol, localizado entre Garibaldi e Carlos Barbosa. O início das aulas está previsto para o mês de maio.

A nova formação surge com a proposta de oferecer uma abordagem ampliada do cuidado em saúde, integrando dimensões cognitivas, emocionais,

Google Workspace

Ganhe ainda mais credibilidade com e-mails personalizados para todos da equipe.

Comece a usar

**noroeste**  
a rádio na tv

estádio Casa Führ

YouTube  
acesse e inscreva-se

### Mais Lidas

intuitivas e espirituais. A especialização busca atender profissionais que desejam aprofundar conhecimentos para além do aspecto estritamente técnico, acompanhando uma tendência crescente de práticas voltadas ao cuidado integral do ser humano.

O curso será desenvolvido em encontros mensais presenciais, realizados sempre às sextas-feiras e aos sábados, favorecendo a participação de alunos de diferentes regiões. A metodologia prevê momentos de estudo, vivências, trocas interdisciplinares e aprofundamento teórico-prático.

Um dos diferenciais da pós-graduação será a participação de cerca de 15 profissionais convidados, reunindo especialistas de diferentes áreas do conhecimento, além da presença do próprio Jorge Trevisol, referência na área do desenvolvimento humano e da espiritualidade aplicada ao cuidado.

O público-alvo inclui especialmente profissionais da saúde e da educação, como psicólogos, médicos, terapeutas, professores e demais especialistas interessados em ampliar sua compreensão sobre processos de cuidado, aprendizagem e desenvolvimento pessoal.

Segundo a instituição, já há participantes confirmados de diferentes estados da Região Sul, demonstrando o alcance regional da proposta e o interesse por formações que contemplem uma visão mais humanizada e integrativa.

A iniciativa também reforça uma parceria consolidada há aproximadamente 16 anos entre a FEMA e Jorge Trevisol, trajetória marcada por projetos conjuntos na área da formação humana, educação e saúde integral.

Com a nova turma na Serra Gaúcha, a Fundação Educacional Machado de Assis amplia sua presença fora da região Noroeste e fortalece seu compromisso com cursos de pós-graduação alinhados às demandas contemporâneas de cuidado, bem-estar e desenvolvimento humano.



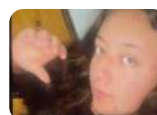
INMET emite alerta amarelo de tempestade para parte do RS nesta segunda



Adolescente que estava desaparecida é encontrada em Santa Rosa



Acidente envolvendo três veículos é registrado na BR-472, em Santa Rosa



Família procura adolescente desaparecida em Santa Rosa



Jovem morre após grave acidente na ERS-305 entre Tucunduva e Tuparendi



Lar do Idoso é inaugurado em Alecrim com capacidade para atender até 30 residentes



Pousada Atardecer transforma hospedagem em experiência de contemplação às margens do Rio Uruguai



Banda Corpo e Alma será atração da festa de São José do Mauá no domingo



Massa de ar frio mantém temperaturas baixas no RS e chuva deve atingir parte do Estado



Sine de Santa Rosa oferece 46 vagas de emprego nesta terça-feira

WhatsApp

Telegram

Facebook

X / Twitter



**Veja também**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

47

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205840863

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000014568

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BOA VISTA DO SUL

Local

15 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



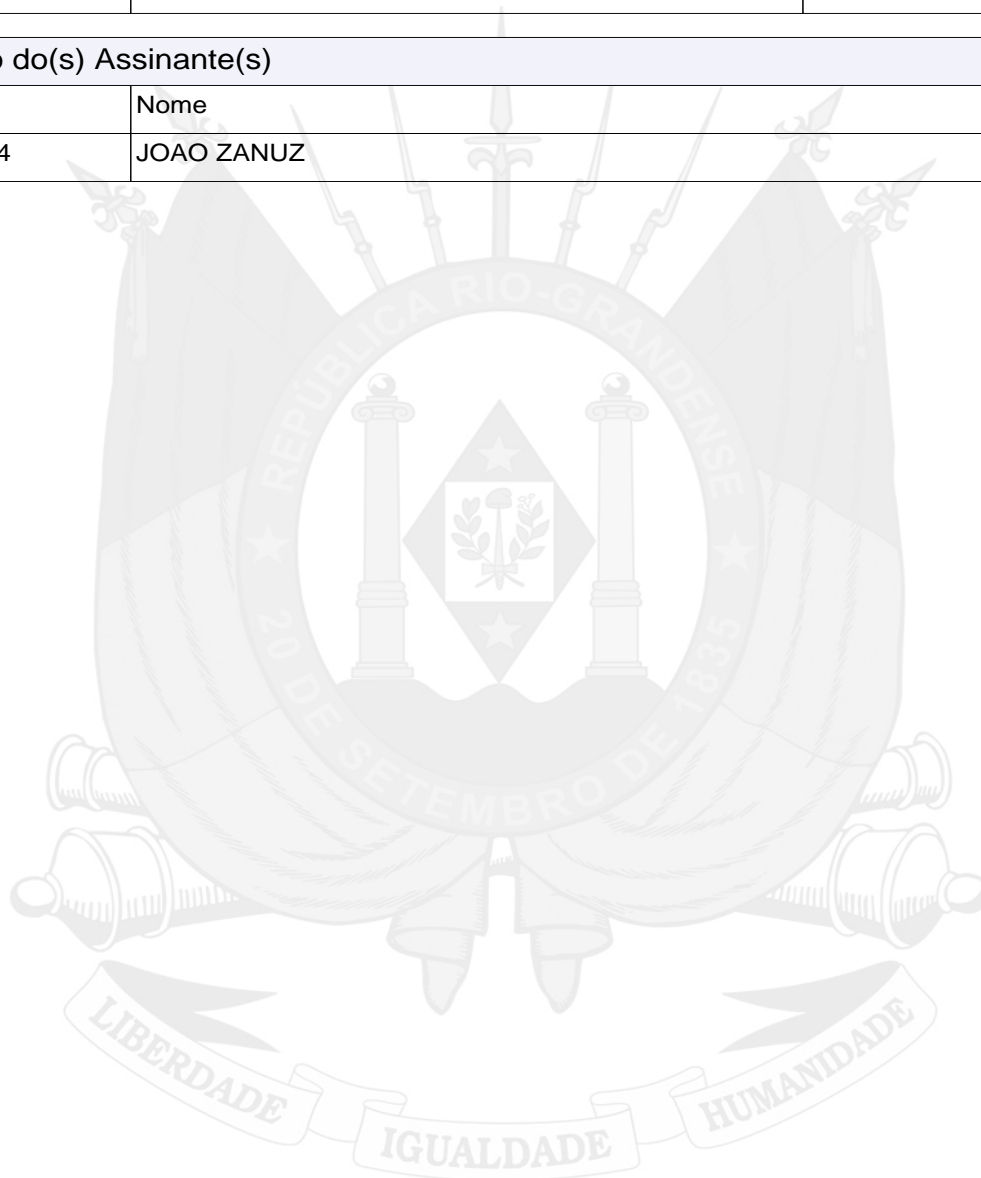
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



**“ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL de Nº 03”**  
**JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**  
**CNPJ: 08.578.292/0001-56 - NIRE 43.205.840.863**

- 01)- JORGE ANTONIO TREVISOL**, brasileiro (a), solteiro (a), natural de **GARIBALDI - RS**, nascido (a) no dia 21/10/1959, doutor em educação, portador (a) do **CPF 292.236.360-00** e da Cédula de Identidade nº **3.010.431.264**, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Rogerio Casacurta nº 755, Apartamento 101, centro, **GARIBALDI - RS**, CEP. 95.720 -000, representado (a) neste ato, por seu *procurador* **JOÃO ZANUZ**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, bairro / distrito, centro, CEP 95.185.000, **CARLOS BARBOSA-RS.**, CPF. 097.961.340-04, cédula de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS.
- 02)- INES KALKMANN**, brasileiro (a), solteiro (a), natural de **GRAVATAI - RS**, nascido (a) no dia 23/09/1976, psicóloga (a), portador (a) do **CPF 737.318.540-15** e da Cédula de Identidade nº **8.069.862.137**, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado (a) Rua Luiz Rogerio Casacurta nº 755, Apartamento 101, centro, **GARIBALDI - RS**, CEP. 95.720 -000, representado(a) neste ato, por seu *procurador* **JOÃO ZANUZ**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, bairro / distrito, centro, CEP 95.185.000, **CARLOS BARBOSA-RS.**, CPF. 097.961.340-04, cédula de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS.

Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/02, os sócios da sociedade limitada **JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, nome fantasia “**CENTRO HOLOIKOS DE EDUCAÇÃO**” com seus atos constitutivos assinados no dia 27/12/2006 e devidamente registrado na JUCIS/RS sob o NIRE nº **43.205.840.863** em 11/01/2007, e inscrita no CNPJ **08.578.292/0001-56**, com sua sede e domicílio na Comunidade David Canabarro s/n, casa, interior, **BOA VISTA DO SUL - RS**, CEP. 95.727 -000, de comum acordo, resolve (em) **ALTERAR e CONSOLIDAR**, o seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

### DAS ALTERAÇÕES A SEREM PROCEDIDAS

**Cláusula Primeira** - O objeto social é neste ato, alterado para:

**PRINCIPAL** - **PALESTRAS, CONFERENCIAS E CURSOS**,

**SECUNDÁRIAS** - **ENSINO, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL**  
**- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO.**

**Cláusula Segunda** - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao (s) administrado (res) / sócio (s) **JORGE ANTONIO TREVISOL** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *individualmente*, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou ali



**Clausula Terceira** - O (a) sócio (a) **JORGE ANTONIO TREVISOL** , aumenta sua participação na sociedade, que antes era de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) agora passou para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e integraliza, neste ato, mediante incorporação de lucros acumulados.

**Clausula Quarta** - O (a) sócio (a) **INES KALKMANN** , aumenta sua participação na sociedade, que antes era de R\$ 1.000,00 ( um mil reais) agora passou para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e integraliza, neste ato, mediante incorporação de lucros acumulados.

**Clausula Quinta** - O Capital social, que antes era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é neste ato, elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e ficou assim distribuído entre os sócios:

a) - <i>Jorge Antonio Trevisol</i>	45.000 cotas	R\$ 45.000,00 = 90 %
b) - <i>Ines Kalkmann</i>	5.000 cotas	R\$ 5.000,00 = 10 %
<i>Total.....</i>	<i>50.000 cotas</i>	<i>R\$ 50.000,00 = 100 %</i>

**Cláusula Sexta-** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es), prestará( ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§- **ÚNICO:** Será realizada uma reunião trimestral, afim de analisar o balancete e debater assuntos de interesse da sociedade.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

§ - **1º** - As deliberações serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, sendo dispensada qualquer formalidade de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ - **2º** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ - **3º** - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação

§ - **4º** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

**Cláusula Decima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Decima Primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**Cláusula Décima Segunda-** Em caso de falecimento ou interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - **único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira -** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta -** O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

**Cláusula Décima Quinta -** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - **único:** Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

**Cláusula Décima Sexta -** Fica eleito o Foro da Comarca de **GARIBALDI – RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula Décima Sétima -** As cláusulas do contrato social, e posteriores alterações, não modificadas por força do presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Feitas as Alterações acima, os Sócios desejam fazer a “**CONSOLIDAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL**” que segue abaixo:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (Lei nº 10.406/02)**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, nome fantasia “ **CENTRO HOLOIKOS DE EDUCAÇÃO**” com seus atos constitutivos assinados no dia 27/12/2006 e devidamente registrado na **JUCIS/RS** sob o **NIRE nº 43.205.840.863** em 11/01/2007, e inscrita no CNPJ **08.578.292/0001-56**, com sua sede e domicílio na Comunidade David Canabarro s/n, casa, interior, **BOA VISTA DO SUL - RS**, CEP. 95.727 - 000.

**Cláusula Segunda:** O objetivo social da sociedade é:

**PRINCIPAL - PALESTRAS, CONFERENCIAS E CURSOS,**

**SECUNDÁRIAS - ENSINO, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO.,**



**Cláusula Terceira:** O capital social, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constituído de 50.000 (cinquenta mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) - o (a) sócio (a) **JORGE ANTONIO TREVISOL** subscreveu 45.000 (quarenta e cinco mil ) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país e em lucros acumulados.

b) - o (a) sócio (a) **INES KALKMANN** subscreveu 5.000 (cinco mil ) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país e em lucros acumulados.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2006, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao (s) administrado (res) / sócio (s) **JORGE ANTONIO TREVISOL** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *individualmente*, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es), prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§- **ÚNICO:** Será realizada uma reunião trimestral, afim de analisar o Balancete e debater assuntos de interesse da sociedade.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

§ - **1º** - As deliberações serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, sendo dispensada qualquer formalidade de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ - **2º** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem , por escrito , sobre a matéria que seria objeto dela.



§ - 3º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ - 4º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

**Cláusula Decima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Decima Primeira:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Decima Segunda:** Em caso de falecimento ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Decima Terceira:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Decima Quarta:** O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula Decima Quinta:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

**Cláusula Decima Sexta** Fica eleito o Foro da Comarca de **GARIBALDI - RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para constar e produzir os efeitos legais.

Boa Vista do Sul (RS), 15 de Janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Jorge Antônio Trevisol  
Representado(a) por : João Zanuz

\_\_\_\_\_  
Inês Kalkmann  
Representado(a) por : João Zanuz





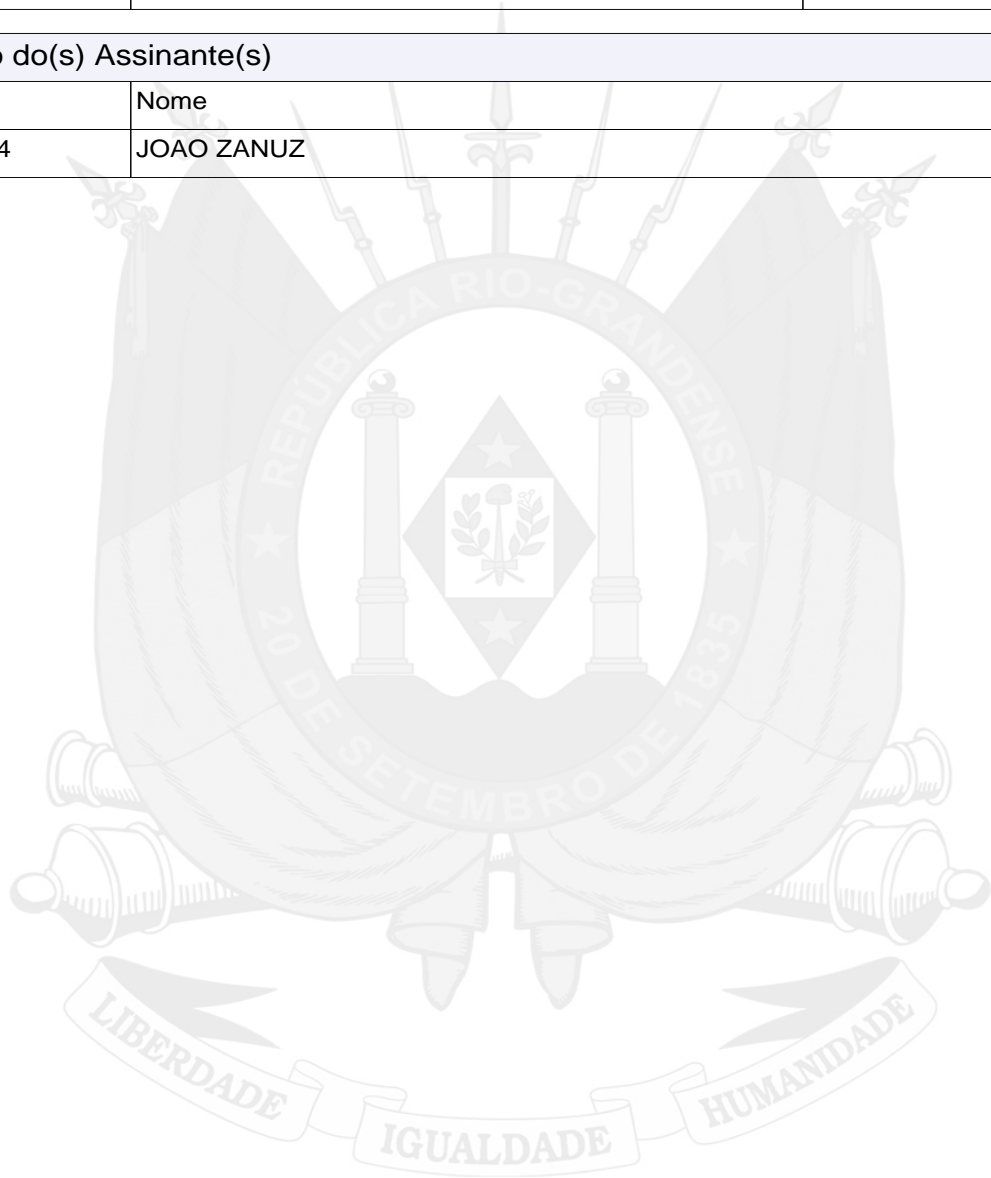
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/15

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO ZANUZ, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 26/04/1941, RG Nº 1022377939 SJS-RS, CPF 097.961.340-04, RUA ASSIS BRAISIL, Nº 286, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 95185-000, CARLOS BARBOSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carlos Barbosa, 15 de janeiro de 2020.

---

JOAO ZANUZ

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** INES KALKMANN, brasileiro (a), solteiro (a), natural de GRAVATAI – RS, nascido (a) no dia 23/09/1976, psicóloga (a), portador (a) do CPF 737.318.540-15 e da Cédula de Identidade nº 8.069.862.137, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) Rua Luiz Rogerio Casacurta 755, Apartamento 101, centro, GARIBALDI - RS, CEP. 95.720 -000.

**OUTORGADO:** JOÃO ZANUZ, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, casado, Nº do CPF. 097.961.340-04, documento de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, CARLOS BARBOSA / RS, CEP 95.185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 30 de Setembro de 2019



Ines Kalkmann



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade**.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



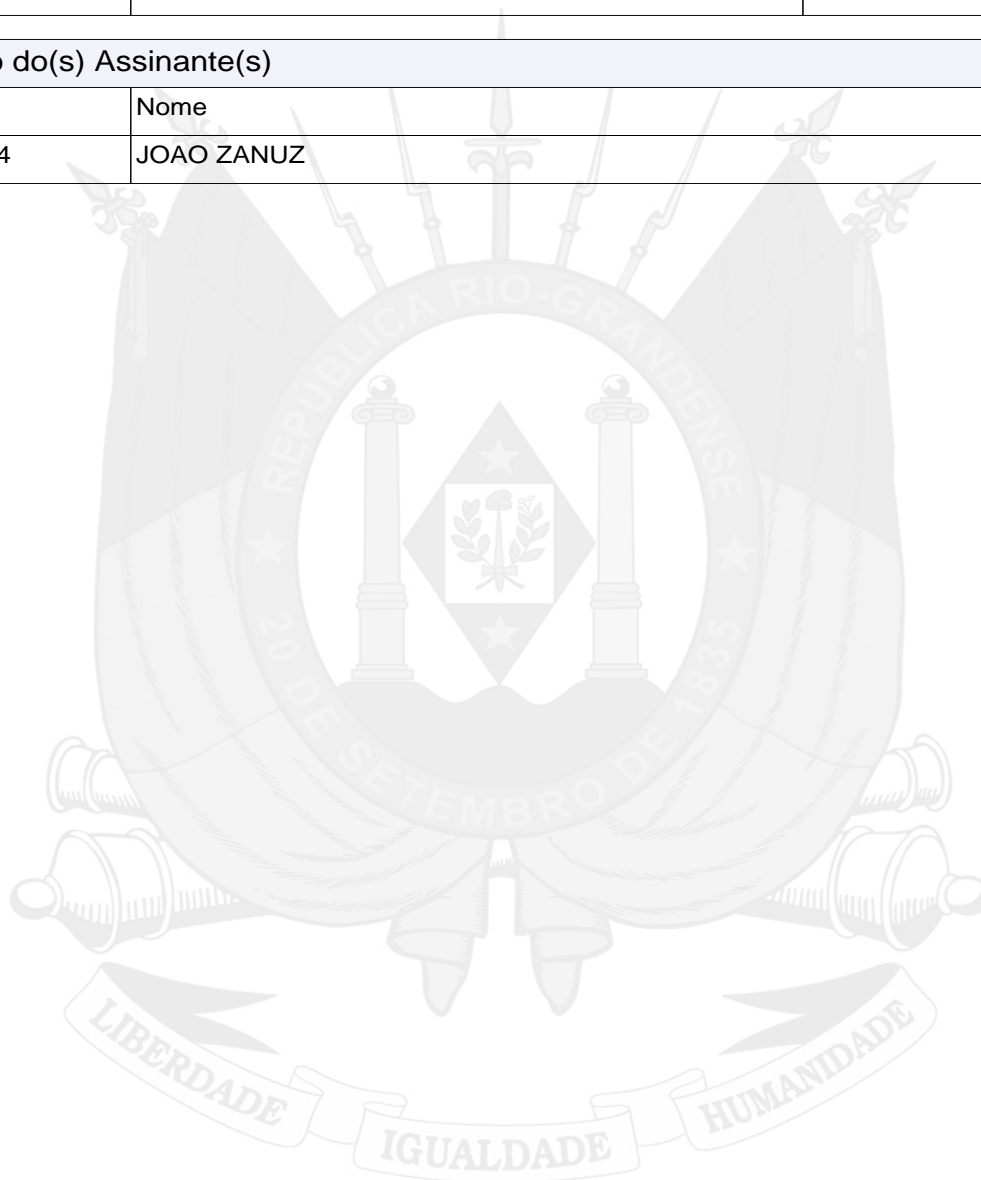
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL<sup>57</sup>

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS V. GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/15

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** JORGE ANTONIO TREVISOL, brasileiro (a), solteiro (a), natural de GARIBALDI – RS, nascido (a) no dia 21/10/1959, doutor em educação, portador (a) do CPF 292.236.360-00 e da Cédula de Identidade nº 3.010.431.264, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Rogerio Casacurta 755, Apartamento 101, centro, GARIBALDI - RS, CEP. 95.720 -000.

**OUTORGADO:** JOÃO ZANUZ, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, casado, Nº do CPF. 097.961.340-04, documento de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, CARLOS BARBOSA / RS, CEP 95.185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 30 de Setembro de 2019

Jorge Antonio Trevisol



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade**.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL



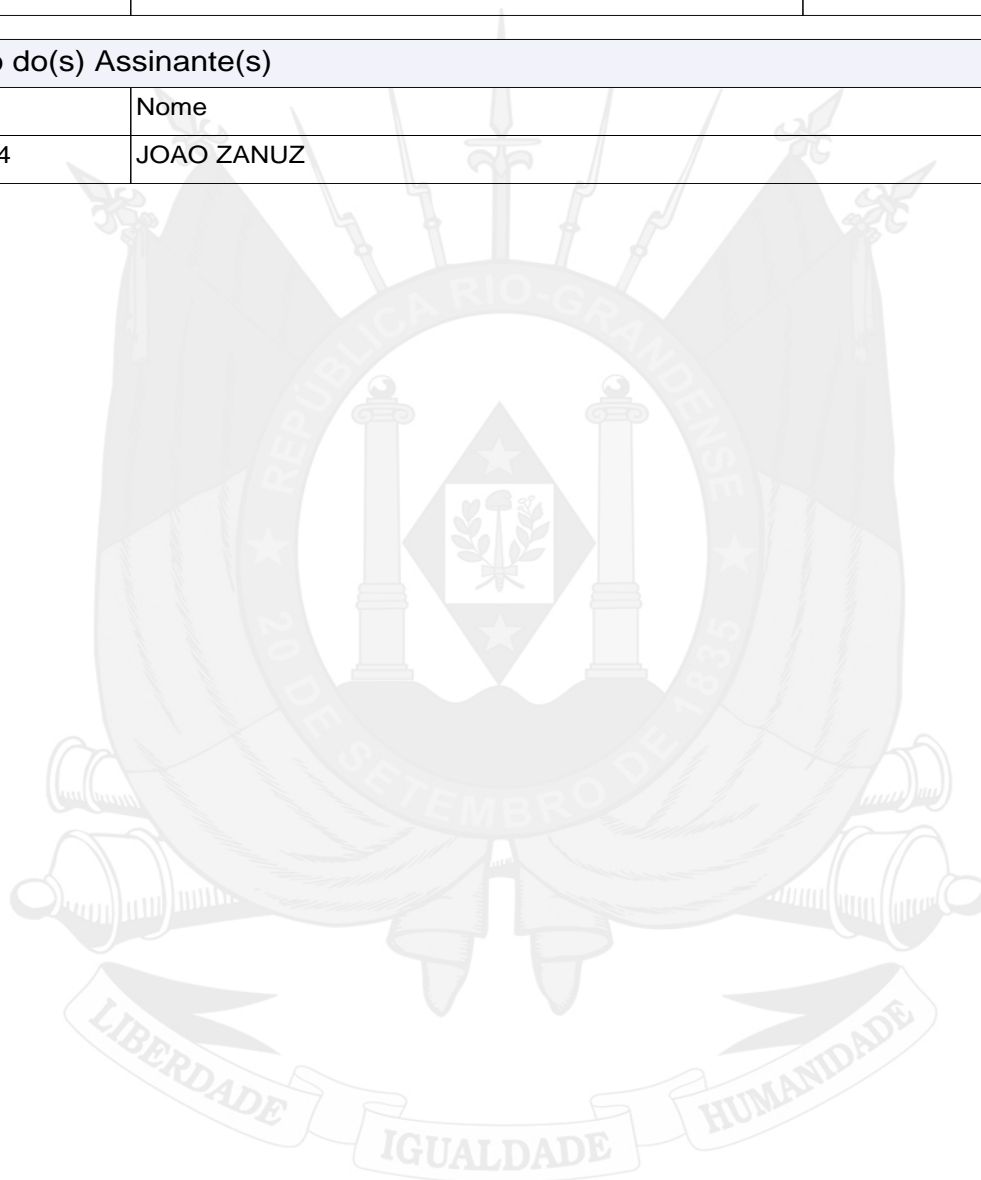
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL<sup>59</sup>

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS V. GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , de NIRE 4320584086-3 e protocolado sob o número 20/022.314-3 em 16/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5270096, em 18/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Porto Alegre. sábado, 18 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 18/01/2020, às 21:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/022.314-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
 CARLOS V. GONÇALVES  
 SECRETÁRIO-GERAL

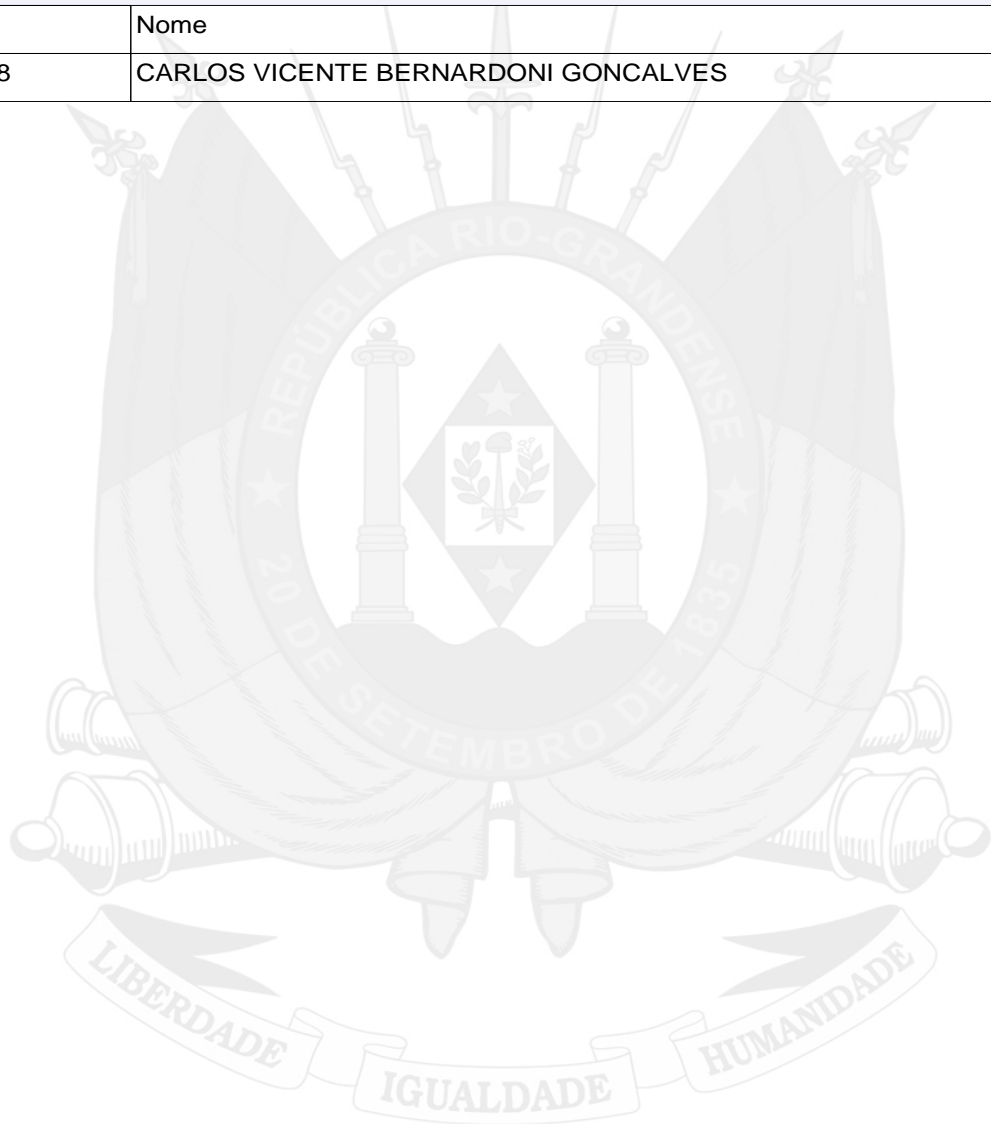
pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL<sup>61</sup>  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sábado, 18 de janeiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA**, CNPJ 08578292000156, Endereço - COM DAVID CANABARRO SN CASA INTERIOR BOA VISTA DO SUL..

29 de abril de 2026, às 09:20:43

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **711c234a018737a0ca0842a1b0186418**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.578.292/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO HOLOIKOS DE EDUCACAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>COM DAVID CANABARRO</b>	NÚMERO S N	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>95.727-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA DO SUL</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JATISOL@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(51) 9977-3210/ (54) 9937-0007</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **09:49:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA**  
**CNPJ: 08.578.292/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:01:35 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **C851.8BB5.28B6.269F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **08.578.292/**

**Certificamos** que, aos **24 dias do mês de ABRIL do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/6/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40177374**  
Autenticação: **50632055**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Município de Boa Vista do Sul**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)**

Certidão Número/Ano: 261/2026

Digito verificador 9809

***DADOS DO CONTRIBUINTE***

NOME: JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA ME  
CNPJ/CPF: 08.578.292/0001-56  
ENDEREÇO: DAVID CANABARRO , 0  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: DAVID CANABARRO  
CIDADE: BOA VISTA DO SUL  
ESTADO: RS  
CEP: 95727-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br) (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE BOA VISTA DO SUL-RS.

**CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/04/2026**

**COM VALIDADE ATÉ: 23/07/2026**

**<http://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>**

**Rua Emancipação, nº 2470 - CEP: 95727-000 - Centro - BOA VISTA DO SUL - RS**

**Fone/Fax: (54)999687458**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.578.292/0001-56  
**Razão Social:** JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA  
**Endereço:** COM DAVID CANABARRO S N CASA / INTERIOR / BOA VISTA DO SUL / RS / 95727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2026 a 22/06/2026

**Certificação Número:** 2026052402091429198026

Informação obtida em 28/05/2026 09:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.578.292/0001-56

Certidão n°: 80658447/2025

Expedição: 30/12/2025, às 14:54:39

Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.578.292/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.578.292/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:42:28 do dia 28/05/2026 , com validade até o dia 27/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mxnWu6F7YpBb4nEymfnI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JORGE ANTONIO TREVISOL**

CPF/CNPJ: **292.236.360-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:43:01 do dia 28/05/2026 , com validade até o dia 27/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: R4tJumWITNHoixLcXtBQ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 28/05/2026, que **JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA**, CNPJ: **08.578.292/0001-56**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

---

### O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

---

### O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado\*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

---

### Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

---

\*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **27/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código BSQF20260528094357

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08578292000156

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

<b>Razão Social: JOANTRE – EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA</b>		
CNPJ: 08.578.292/0001-56		
Endereço: Linha David Canabarro		Nº: S/Nº
Bairro: Interior		
CEP: 95727-000	Cidade: BOA VISTA DO SUL	Estado: RS
<b>Dados do representante legal:</b>		
Nome Completo: Jorge Antônio Trevisol		
CPF: 292.236.360-00		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)


Banco nº: SICREDI	Agência nº: 0167
Conta nº: 55106-6	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

<b>E-mail:</b> jatisol@gmail.com
<b>Telefone:</b> (51)9.9977-3210

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Boa Vista do Sul, 29 de abril de 2026.

  
 Assinatura do Responsável  
 (Nome Legível/Cargo)



Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1359/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de maio de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1359/2026
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do processo:	Contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 17.000,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	328.837,53

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/05/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

104 – Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,

**Luana Speorin Burin**  
Contadora  
CRC/PR 085400/O





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2026 (Inexigibilidade Nº \*\*\*/2026 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação Nº \*\*\*/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº \*\*\*/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Palestra com Jorge Trevisol, com duração de 3 horas, contendo temas relacionados a Educação, um caminho a partir da interioridade humana, afeto e espiritualidade; incluindo dinâmicas de introspecção e músicas educativas no modo voz e violão.	17.000,00	17.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>17.000,00</b>

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº \*\*\*/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2026

INEXIGIBILIDADE Nº \*\*\*/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da execução dos serviços será no Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

**8.3.** A execução do serviço será realizada **impreterivelmente no dia 23 de julho de 2026** em horários seguindo o cronograma do Congresso Municipal de Educação.

**8.4.** Em consonância com a proposta comercial, na hipótese de impossibilidade de realização do congresso por condições climáticas adversas, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, o evento poderá ser remarcado por comum acordo entre as partes, sem ônus adicional ao Município. Não sendo possível a remarcação, não será devido o pagamento integral pela apresentação não realizada, ressalvado eventual ressarcimento de despesas comprovadas e previamente autorizadas pela Administração, observado o interesse público.

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.7.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.7.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este



prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.7.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.



**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.



**11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.21.** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **Parágrafo Único**

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de



Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2026.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;
- IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2, Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

**Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1359/2026**

**Inexigibilidade de Licitação**

## **PARECER JURÍDICO N.º 201/2026 – PG**

### **1. DO RELATÓRIO**

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do Processo Administrativo Eletrônico 1359/2026, que visa à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Joantre – Educação e Cultura LTDA, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o relatório.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

[...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** [...]. Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [Grifei].





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07:

**O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.** Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [**Grifei**].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

## 2.2 DO REGIME JURÍDICO

A análise de hipóteses de inexigibilidade de licitação exige rigor na verificação dos pressupostos legais, sobretudo porque se trata de exceção à regra constitucional de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal).

Embora algumas etapas formais inerentes à licitação não sejam obrigatórias, o processo de inexigibilidade igualmente deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

A Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, prevê hipóteses em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição e os de dispensa de licitação. Registra-se que em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 do diploma legal, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A matéria acerca da inexigibilidade de licitação é disciplinada, especialmente, no artigo 74 da Lei 14.133/2021, que elenca hipóteses de cabimento, de modo que o caso em tela se alinha ao previsto no inciso III, alínea “f”, do dispositivo legal em comento.

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]
    - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

Independentemente da hipótese, a regularidade da inexigibilidade exige a presença de um conjunto mínimo de elementos instrutórios, sob pena de nulidade e responsabilização. Dessa forma, a inexigibilidade não decorre de conveniência administrativa, mas de estrita adequação ao caso concreto previsto em lei, com instrução robusta e justificativa formal, ao que se passa a analisar.

## **2.3 DO CASO CONCRETO**

O processo encontra-se instruído com: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta, Comprovação de Valores e Documentos de Inexigibilidade; Documentação da empresa (Contrato Social, CNPJ, Certidões Negativas, Declaração Unificada); Encaminhamento do Gestor Municipal; Parecer Contábil; Minuta Contratual e Portaria de Agentes de Contratação.

Conforme consta nos autos, o Departamento de Educação e Cultura identificou a necessidade de capacitação, demandando profissionais de notório saber e comprovada expertise na área. A escolha da empresa Joantre Educação e Cultura LTDA decorre de levantamento que





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

evidencia a ampla experiência e qualificação do palestrante Jorge Trevisol, atestada por sua robusta formação acadêmica (incluindo Doutorado em Educação e Mestrados em Psicologia e Teologia), vasta publicação de obras e experiência de atuação com temas ligados à educação, afetividade e espiritualidade. Diante da especificidade do tema da palestra (“Educação, um caminho a partir da interioridade humana, afeto e espiritualidade”) e da notória especialização do profissional envolvido, que também utiliza dinâmicas de introspecção e músicas educativas no modo voz e violão, restou demonstrada a inviabilidade de competição, atendendo ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. Registra-se que o valor da contratação pleiteada é de R\$ 17.000,00.

Verificou-se um pequeno **erro material** constante no item 2 do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, **que grafaram a data do evento de forma divergente**: “A palestra acontecerá no dia 23 (vinte e quatro) de julho”. Necessária a correção a fim de alinhar com a data correta fixada no Termo de Referência.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação pretendida, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Todavia, o Parecer Contábil atesta a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, quanto à justificativa de preços exigida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constata-se que o setor técnico a fundamentou apresentando o histórico de contratações análogas do mesmo prestador. Os documentos apresentados aos autos demonstram que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada, evidenciada por notas fiscais de prestações de serviços similares. Portanto, a justificativa de preços apresentada reputa-se suficiente e regular para atestar a vantajosidade ao erário.

Observa-se que as certidões acostadas aos autos se encontram regulares e dentro de seus respectivos prazos de validade. Considerando o princípio da segregação de funções e as atribuições estritamente opinativas da Procuradoria Jurídica, ressalta-se que cabe ao setor administrativo competente e aos agentes operacionais responsáveis pela gestão de contratos confirmar,





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

previamente à assinatura do termo, a manutenção da idoneidade e regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada.

Em relação ao alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual, a justificativa apresentada pelo setor demandante merece ser acolhida. Recomendando-se, todavia, que o setor competente **promova a devida adequação no Plano de Contratações Anual para contemplar a presente demanda, prestigiando o planejamento institucional.**

Assim, a instrução processual atende aos requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, estando devidamente demonstrada a viabilidade e a legalidade da contratação direta.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, nos termos da fundamentação supra, **entendo pela viabilidade e legalidade da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA** para a prestação de serviços atinentes ao desenvolvimento de palestra no Congresso Municipal de Educação.

Recomenda-se a correção do erro material apontado na fundamentação e a adequação do Plano de Contratações Anual a fim de incluir a presente demanda.

É o parecer.

**Miguel Venâncio Dias Cogo**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 135.508





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1359/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

**1 – OBJETO:** Contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Constitui objeto deste documento a contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Justifica-se a contratação de empresa para ministrar palestra educacional priorizando o desenvolvimento de nossos colaboradores por meio de atividades extracurriculares que venham de encontro às necessidades diárias. Tais formações desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam evolução pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos. Tendo como objetivos a melhoria dos processos, aprofundamento de conhecimentos, revisão de práticas, atualização de referenciais com vista às diretrizes nacionais.

Será proferida a palestra em aproximadamente 3 horas de forma presencial, no período vespertino, com intuito de embasar o público, fortalecendo e alicerçando os profissionais nos seus processos diários, proporcionando assim a aquisição de conhecimentos, habilidades e estratégias que auxiliem a lidar com os desafios da rotina, com o objetivo de que os servidores municipais da educação se sintam desafiados e motivados a estudar e com isso melhorar as suas práticas.

A palestra acontecerá no dia 23 (vinte e quatro) de julho do corrente ano para que as equipes possam aprofundar seus conhecimentos teóricos, ampliar o domínio de estratégias, construir metas com suas equipes, garantindo assim um planejamento eficaz e voltado para a real dificuldade, analisando a sua individualidade, desenvolvendo metodologias e colocando-as em prática, com base nos registros das observações analisadas diariamente, como instrumento de monitoramento que devem orientar as intervenções mais adequadas às dificuldades identificadas.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação da palestra desejada.

A contratação foi estabelecida considerando-se a necessidade de formação continuada para os profissionais durante o Congresso Municipal de Educação.

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de proporcionar formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino fomentando o Congresso Anual da Educação Municipal. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

**3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A escolha do prestador de serviços, a empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área, fundamentada nas seguintes razões:

- Bacharelado em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979);
- Graduação em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985);
- Graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994);
- Mestrado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995);
- Mestrado em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997);
- Doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005);
- Experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida;

- É palestrante, escritor, cantor e compositor;
- Professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ);
- Coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral;
- Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA);
- Escreveu: Amor, mística e angústia; O reencantamento humano; Educação Transpessoal; O despertar da Atenção; Segredos da Interioridade; A ferida Original e Labirintos da Alma;
- Tem vários CDs gravados com temas ligados à psicologia do profundo e espiritualidade e à visão transpessoal da vida.

#### 4 – EMPRESA:

**Empresa:** JOANTRE – EDUCACAO E CULTURA LTDA

**CNPJ:** 08.578.292/0001-56

**Endereço:** Comunidade David Canabarro, S/N

**Cidade:** Boa Vista do Sul

**CEP:** 95.727-000

**Bairro:** Interior

**Estado:** Rio Grande do Sul

#### 5 – VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor apresentado à contratação do serviço, é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme proposta em anexo e contratos comprobatórias, no qual mostra que a empresa THE CALL INTERVENCAO COMPORTAMENTAL LTDA, pratica um preço compatível ao mercado. A CONTRATADA atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para confirmar os valores aplicados pela Administração Pública, foi solicitado à profissional a apresentação de demonstrativos que comprovassem os valores praticados em cursos similares fornecidos a outros órgãos e entidades públicas.

Dessa forma, conforme comprovado pelos documentos anexos, foi validado que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada pela Administração Pública, estando, portanto, alinhado com os valores vigentes no setor.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para os preços praticados, e que o valor cobrado pela profissional é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação dos servidores do Município.





**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** Alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

## **8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

**9 –** A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 201/2026 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 1359/2026, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

**Isabela Rodrigues Borges**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.865 de 11/05/2026

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação

**Francieli de Oliveira**  
Membro Suplente da Comissão de Contratação





Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1359/2026, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 035/2026.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

- ✓ Parecer Jurídico nº 201/2026 - PG
- ✓ Documentação da profissional
  - Registro Geral - RG;
  - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - CND Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

**Francieli de Oliveira**

Membro Suplente da Comissão de Contratação

**Isabela Rodrigues Borges**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 7.865 de 11/05/2026

**Evandro Marcelo Pasqualoto**

Membro da Comissão de Contratação





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1359/2026 – Cód. Verificador: FSV287C3.

**OBJETO:** Contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2217 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1359/2026 – Cód. Verificador: FSV287C3.

**OBJETO:** Contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeleiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026 CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 23 de junho de 2026.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1419/2026 CÓD. VERIFICADOR: Y06SJK3Q

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 23 de junho de 2026.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 29 de junho de 2026.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 29 de junho de 2026 com início às 08h00min até às 14h00min.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.



## Prefeitura de São Jorge D'Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/07/2026 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e locação de câmeras de vídeo monitoramento eletrônico, armazenamento de imagens, manutenção de operacionalização do sistema, com disponibilização de sala adequada ao acompanhamento das imagens em tempo real, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, quanto ao monitoramento permanente das principais vias públicas; à segurança dos prédios públicos; e à proteção dos ambientes públicos, onde é frequente circulação de pessoas, em conformidade as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças e demais secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 09 de julho de 2026, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/06/2026.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

### ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, de 22/06/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A O o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV. VALOR ESTIMADO - R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

OBJETO: Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa 3R GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, localizada na Rua Bandeirantes, nº 366, Bairro Bela Vista, CEP. 85.951-088, Palotina/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Crdciamento nº 02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: 3R GESTAO EM SAUDE LTDA. CNPJ Nº. 55.853.806/0001-14, situada na Rua Bandeirantes, 366 - CEP: 85951088 - BAIRRO: Bela Vista CIDADE/UF: Palotina/PR.. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 22/06/2026.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026 – Processo nº 032/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.

EMPRESA VENCEDORA

1 – GENTE SEGURADORA SA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 90.180.605/0001-02, CLASSIFICADA NOS ITENS: 1 – R\$ 537,90; 2 – R\$ 537,90; 3 – R\$ 537,90; 4 – R\$ 537,90; 5 – R\$ 537,90; 6 – R\$ 537,90; 7 – R\$ 469,73; 8 – R\$ 539,42; 9 – R\$ 627,88; 10 – R\$ 686,15; 11 – R\$ 685,21; 12 – R\$ 625,27; 13 – R\$ 540,13; 14 – R\$ 691,81; 15 – R\$ 623,09; 16 – R\$ 695,92; 17 – R\$ 506,82; 18 – R\$ 537,90; 19 – R\$ 1.291,76; 20 – R\$ 888,91; 25 – R\$ 1.392,18; 26 – R\$ 1.392,18; 27 – R\$ 1.392,18; 30 – R\$ 1.669,36; 31 – R\$ 1.277,37; 32 – R\$ 1.989,05; 36 – R\$ 1.483,89; 38 – R\$ 1.009,30; 39 – R\$ 537,05; 40 – R\$ 477,16; 41 – R\$ 972,89; 42 – R\$ 475,48; 43 – R\$ 464,74; 44 – R\$ 549,89; 45 – R\$ 542,70; 46 – R\$ 535,72; 47 – R\$ 548,84; 48 – R\$ 542,08; 49 – R\$ 464,06; 50 – R\$ 541,46; 51 – R\$ 546,89; 52 – R\$ 536,57; 53 – R\$ 541,07; 54 – R\$ 688,34; 55 – R\$ 681,21; 56 – R\$ 541,46; 57 – R\$ 541,46. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 34.971,27 (Trinta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

2 – SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, classificada nos itens: 21 – R\$ 1.523,07; 22 – R\$ 1.338,88; 23 – R\$ 1.338,88; 24 – R\$ 1.331,44; 28 – R\$ 1.558,93; 29 – R\$ 1.799,85; 33 – R\$

1.437,25; 34 – R\$ 1.998,68; 35 – R\$ 712,89; 37 – R\$ 1.003,68; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 14.043,55 (Quatorze mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 22 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2023, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CAZEGNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº. 15.267.737/0001-42
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 95/2023 celebrado entre as partes em 27/09/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 27/06/2027.
Prazo de vigência:	27/06/2027
Prazo de execução:	27/06/2027
Data assinatura:	22/06/2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026 – Processo nº 144/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o recebimento, triagem, descaracterização, processamento, tratamento e destinação final ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis, não recicláveis e não tóxicos) e de resíduos sólidos inservíveis volumosos Classe II (não perigosos). A operação compreende a recepção dos resíduos em local devidamente regularizado e licenciado, sendo que a coleta e o traslado ficarão sob responsabilidade direta do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.

EMPRESA VENCEDORA

1 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.040.285/0004-25. Item: 01 – R\$ 255,50; Item 02 – R\$ 350,96. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 980.443,20 (Novecentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 22 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1423/2026 – Cód. Verificador: 8S258202.

OBJETO: Contratação da empresa RAFINHA ACUSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.716.764/0001-72, para desenvolvimento das palestras no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: RAFINHA ACUSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.716.764/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1359/2026 – Cód. Verificador: FSV287C3.

OBJETO: Contratação da empresa JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, para desenvolvimento de eventos no Congresso Municipal de Educação para os colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2026

CÓD. VERIFICADOR: 61WO68AQ

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1419/2026

CÓD. VERIFICADOR: Y06SJK3Q

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 23 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29 de junho de 2026.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 29 de junho de 2026 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

## CONSUD

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2026

Critério de julgamento menor preço por item (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição compartilhada de medicamentos manipulados (fórmulas magistrais e oficiais), para o atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e de seus 27 (vinte e sete) municípios consorciados.

Data e horário da sessão pública: Às 08h30min do dia 07 de julho de 2026.

UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDESTE Local da Sessão Pública: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CONSUD e poderão ser solicitados por meio do e-mail [processoslicitas@consud.org](mailto:processoslicitas@consud.org) ou pelo telefone (46) 3520-0903, em conformidade com o art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Francisco Beltrão/PR, 22 de junho de 2026. Indianara Maitra de Lima Pregoira

## Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 23/06/2026.

RELATÓRIOS IN 89/2013 – TCE/PR – Relatórios Lei 4.320/64, ref. MAIOI/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 – Data da sessão: 08/07/2026 Horário da sessão: 14h:00min Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>